



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

AUTOR:
(DO SR. WALFRIDO MARES GUIA)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:
Denomina "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

DESPACHO:
09/12/1999 - (ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:
AO ARQUIVO, EM 10/02/2000

REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /

PROJETO DE LEI Nº 2.219 DE 1999

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.219, DE 1999
(DO SR. WALFRIDO MARES GUIA)



Denomina "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica denominado "Aeroporto de Montes Claros / Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. Mário Ribeiro da Silveira, além de vereador, vice-prefeito, prefeito da cidade de Montes Claros e duas vezes secretário de Estado, se destacou principalmente pelo amor a sua cidade natal. Não bastasse o importante trabalho na medicina, se destacou na área empresarial, impulsionando a cultura por meio da implantação de cinemas e o esporte com a fundação do Ateneu, time da cidade. Também foi o fundador da Faculdade de Medicina de Montes Claros, um dos orgulhos do município. Querido pelos amigos e respeitados por todos MARÃO, como era conhecido, deixa um vazio em toda a sociedade de Montes Claros e Norte de Minas.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 1999.


Deputado WALFRIDO MARES GUIA – PTB-MG

Lote: 79
Caixa: 97
PL N° 2219/1999
2

13.106

PLENÁRIO - RECEBIDO	
Em	7/12/99 às 16:40
Nome	<i>[Assinatura]</i>
Ponto	3.061



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS
PROJETO DE LEI Nº 2.219/99

Nos termos do art. 119, *caput*, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 12/04/00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2000

Ruy Omar Prudêncio da Silva
Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.219, DE 200

Denomina "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Autor: Deputado Walfrido Mares Guia

Relator: Deputado Romeu Queiroz

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Walfrido Mares Guia, pretende denominar "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro", o aeroporto localizado na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Montes Claros sempre conseguiu dar ao Brasil homens de grande valor humanístico. Um deles, com certeza, é Mário Ribeiro da Silveira, cuja vida foi sempre um desenrolar de soluções inteligentes e perspicazes, de atitudes altruísticas, de atividades fundamentais para o bem comum da coletividade em sua cidade natal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Mário Ribeiro da Silveira se destacou em todas as áreas de desenvolvimento de cunho social, político e econômico. Em 1950, ainda muito jovem, aos 26 anos de idade, formou-se pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais e, no ano seguinte, começou sua atividade profissional em Montes Claros. Em consequência, seu trabalho o levou a fundar, em 1969, a Faculdade de Medicina de Montes Claros, um dos maiores orgulhos do município, da qual foi o primeiro diretor.

Além de se destacar na área profissional com muito sucesso, começou atuar, politicamente, em 1958, como vereador. Seu objetivo era impulsionar a cultura por meio da implantação de cinemas e atividades esportivas, como o futebol, por exemplo, que passou a ser uma das vertentes mais populares da cidade. Sempre responsável pelas áreas de educação, saúde e esportes do município, foi eleito também vice-prefeito e, posteriormente, prefeito de Montes Claros, com ampla votação popular. Foi também duas vezes secretário de Estado do Trabalho e Ação Social de Minas Gerais, com atuação executiva exemplar.

Ao longo de toda a sua vida, suas atividades acadêmicas e profissionais, seus diversos prêmios docentes, vários trabalhos publicados em revistas especializadas, congressos, seminários e cursos de aperfeiçoamento e outras importantes realizações em sua cidade natal, recebeu, como um tributo ao seu infatigável e perseverante trabalho à sua comunidade, a Medalha de Ouro da Cidade de Montes Claros. Falecido em 1999, deixou uma enorme lacuna na sociedade do Norte de Minas.

O agradecimento póstumo ao Sr. Mário Ribeiro da Silveira seria, portanto, a aprovação do Projeto de Lei nº 2.219, de 1999, por todos os membros desta Casa.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 2000 .


Deputado Romeu Queiroz
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.219-A, DE 1999

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.219/99, nos termos do parecer do relator, Deputado Romeu Queiroz.

Estiveram presentes os seguintes Deputados:

Barbosa Neto - Presidente, João Ribeiro e Pedro Fernandes - Vice-Presidentes, Chico da Princesa, Duílio Pisaneschi, Mário Negromonte, Pedro Chaves, Romeu Queiroz, Sérgio Barros, Sérgio Reis, Alberto Mourão, Domiciano Cabral, Eunício Oliveira, João Henrique, José Chaves, Eliseu Resende, Ildefonso Cordeiro, Neuton Lima, Oscar Andrade, Damião Feliciano, Fernando Marroni, João Cóser, Marcos Afonso, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Gonzaga Patriota, Eujácio Simões, Edinho Araújo, Dr. Heleno, Carlos Dunga, Paulo Braga, Márcio Matos, João Tota e Olímpio Pires.

Sala da Comissão, em 7 de junho de 2000



Deputado **BARBOSA NETO**
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.219-A, DE 1999

Nos termos do art. 119, "caput", I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 21 de junho de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 28 de junho de 2000

Carla Rodrigues de Medeiros
Secretária

PROJETO DE LEI Nº 2.219-A, DE 1999
(DO SR. WALFRIDO MARES GUIA)

Denomina "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes pela aprovação (relator: DEP. ROMEU QUEIROZ).

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

S U M Á R I O

I - Projeto Inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.219-A, DE 1999 (DO SR. WALFRIDO MARES GUIA)

Denomina "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

S U M Á R I O

I - Projeto Inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Publique-se.

Em 13/07/2000

Presidente

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Of. P-66/00

Brasília, 7 de junho de 2000.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 58, *caput*, do Regimento Interno, comunico a V. Ex^a que a Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, **aprovou o Projeto de Lei nº 2.219/99** - do Sr. Walfrido Mares Guia - que "denomina "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais".

Atenciosamente,


Deputado **BARBOSA NETO**
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MICHEL TEMER
Presidente da Câmara dos Deputados

SECRETARIA - GERAL DA ME	
Recebido	<i>Lyvia</i>
Órgão	<i>CCP</i> n.º <i>2339/00</i>
Data:	<i>13.7.00</i> Hora:
Ass:	Ponto: <i>5735</i>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.219-A, DE 1999

Nos termos do art. 119, "caput", I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 21 de junho de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 28 de junho de 2000

Carla Rodrigues de Medeiros
Secretária



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 2.219, DE 1999

Denomina "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais

Autor: Deputado **WALFRIDO MARES GUIA**

Relator: Deputado **PHILEMON RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

O presente projeto, de autoria do ilustre Deputado Walfrido Mares Guia, objetiva denominar o aeroporto do município de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, de "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro".

A proposição foi distribuída para as Comissões de Viação e Transportes, de Educação, Cultura e Desporto e de Constituição, Justiça e de Redação nos termos do art. 54 do Regimento Interno. Na Comissão de Viação e Transportes, recebeu parecer favorável, por unanimidade.

Chegando a esta Comissão, fomos designados pela Presidência a emitir o respectivo parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição. Durante o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao Projeto.

É o Relatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
II – VOTO DO RELATOR

A denominação de logradouros, praças e vias públicas com nomes de pessoas é uma forma que a comunidade tem de prestar uma homenagem aqueles que se destacaram na luta para a melhoria da qualidade de vida de toda a população.

Tal preceito se ajusta à presente proposição, em que se pretende denominar o aeroporto da cidade de Montes Claros, em Minas Gerais, com o nome de um dos seus filhos mais ilustres. Trata-se do médico Mário Ribeiro da Silveira que foi o fundador da Faculdade de Medicina de Montes Claros, orgulho de toda a região e que também se destacou na área empresarial, com a implantação de salas de cinema e na fundação do time da cidade- o Ateneu. O Dr. Mário exerceu cargos políticos, tendo sido vereador, vice-prefeito, prefeito de Montes Claros e, por duas vezes, secretário de Estado do Trabalho e Ação Social de Minas Gerais. Veio a falecer no ano passado, tendo deixado uma enorme lacuna na sociedade de Montes Claros, por seu espírito humanista e empreendedor.

A denominação do "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" é uma justa homenagem, pois mantém viva a memória de um mineiro com real significado para os seus conterrâneos, razão pela qual somos pela aprovação do PL Nº 2.219, de 1999.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2000


Deputado **PHILEMON RODRIGUES**
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

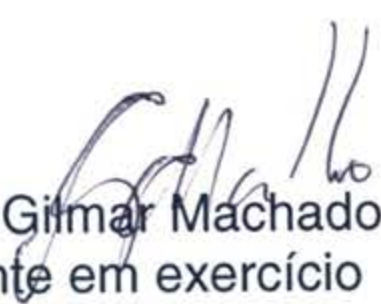
PROJETO DE LEI Nº 2.219, DE 1999

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 2.219/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado Philemon Rodrigues.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Gilmar Machado, Presidente em exercício; Marisa Serrano e Nelo Rodolfo, Vice-Presidentes; Agnelo Queiroz, Átila Lira, Clovis Volpi, Éber Silva, Esther Grossi, Eurico Miranda, Flávio Arns, João Matos, Luis Barbosa, Nice Lobão, Nilson Pinto, Osvaldo Biochi, Luiz Bittencourt, Iara Bernardi, Gastão Vieira e Lídia Quinan,

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2000


Deputado Gilmar Machado
Presidente em exercício

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.219-B, DE 1999 (DO SR. WALFRIDO MARES GUIA)

Denomina "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

S U M Á R I O

I - Projeto Inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

***PROJETO DE LEI Nº 2.219-B, DE 1999**
(DO SR. WALFRIDO MARES GUIA)

Denomina "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais; tendo pareceres das Comissões de Viação e Transportes (relator: DEP. ROMEU QUEIROZ) e de Educação, Cultura e Desporto (relator: DEP. PHILEMON RODRIGUES) pela aprovação.

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

**Projeto inicial e parecer da Comissão de Viação e Transportes publicados no DCD de 08/06/00*

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

S U M Á R I O

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ofício nº P-281/2000

Brasília, 4 de outubro de 2000

Publique-se.

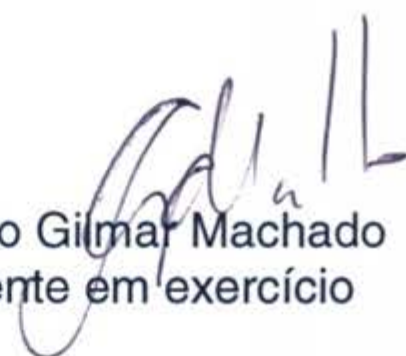
Senhor Presidente,

Em 17 / 10 / 2000


Presidente

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 58 do Regimento Interno a aprovação do PROJETO DE LEI Nº 2.219/99 – do Sr. Walfrido Mares Guia - que "denomina 'Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro' o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais" , para publicação da referida proposição e do parecer a ela oferecido.

Atenciosamente,


Deputado Gilmar Machado
Presidente em exercício

Excelentíssimo Senhor
Deputado MICHEL TEMER
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA.

Lote: 79
Caixa: 97
PL N° 2219/1999
17

RECEBIDO	
Orgão	n.º 3350/00
Data: 25/10/00	Hora: 18.00
Ass: [assinatura]	Ponto: 2566



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.219-A/99

Nos termos do art. 119, *caput* e inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Senhor Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões, prazo para recebimento de emendas a partir de 08/11/00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2000

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário

1.2. A União, não procedeu até o momento a devida indenização das terras ocupadas pelo aeroporto de Montes Claros embora tenha sido argüida e

cobrada em duas ações, uma na Justiça Federal e outra na Justiça Comum - Forum da cidade de Montes claros.

- 1.3. Desde 02/04/1984 o espólio dispõe de uma liminar de posse das terras do Aeroporto de Montes Claros, reconhecimento tácito, líquido e certo do direito a que faz juz a indenização, que até o momento não ocorreu.
- 1.4. Os aeroportos da União se encontram sob a égide da INFRAERO, que, há mais de um ano se encontra em fase de reestruturação para ser privatizada. Entre as diretrizes estabelecidas e que nortearão este processo de privatização, prevalece aquele, segundo o qual, os aeroportos com pendências jurídicas, situação judiciária não regularizada e deficitários, serão entregues pela ordem de preferência às Prefeituras, aos Estados e à iniciativa privada para a formação de consórcios. O Aeroporto de Montes Claros se enquadra neste último grupo.

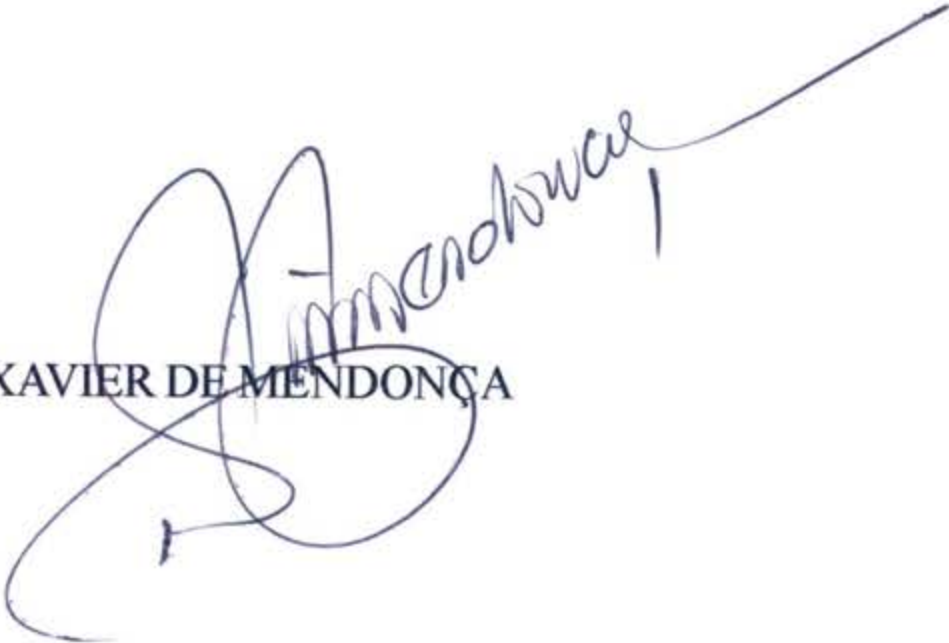
O então Presidente da INFRAERO Brig. PETENGIL, tomou a iniciativa de entregar o Aeroporto de Montes Claros, MG, à Prefeitura da cidade, e marcou audiência para discutir o assunto com o Prefeito de Montes Claros, Jairo Athayde, porém este não compareceu nem mandou representante. O próximo, seria o Estado de Minas Gerais, e foi excluído, tendo em vista que no momento, não mantém diálogo com o Governo Federal. Foi então aberta a oportunidade à iniciativa privada : formação de consórcios.

- 1.5. Em 05/09/2000 foi protocolado junto à Presidencia da INFRAERO em Brasília, proposta visando a formação de Consórcio Privado, tendo em vista as diretrizes estabelecidas no item anterior visando a formação de um consórcio privado para a gestão operacional, administrativa e financeira do Aeroporto de Montes Claros pelo prazo de 30 (trinta) anos. A gestão do consórcio caberá ao espólio de JOÃO XAVIER DE MENDONÇA que possui o domínio legítimo das terras ocupadas pelo Aeroporto de Montes Claros, e que estão devidamente registradas no CRI do Forum da Comarca de Montes Claros, MG.

Pelos fatos e razões alencadas, fica de pleno direito prejudicado o projeto em epígrafe, uma vez que não compete ao Pde Legislativo legislar mudando, alterando ou dando nome a imóveis e logradouros de propriedade do setor privado.

Na certeza do acolhimento de Vossa Excelência, juntamos a documentação cabível que embasa e fundamenta a presente impugnação.

Pede deferimento,


ESPÓLIO DE JOÃO XAVIER DE MENDONÇA

Brasília, 5 de setembro de 2000.

Tel.: 244-2732 / 443-1151 / 9901-7597

-MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE-

O Exm^o. Sr. Dr. Antônio Adilson Salgado Araújo, Juiz de Direito da Primeira V^ara Cível desta Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.....

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for este distribuído, que em vista do presente, expedido nos autos do INVENTÁRIO E PARTILHA dos bens do Espólio de João Xavier de Mendonça, do qual é inventariante nomeado e compromissado o Sr. Luiz Gonzaga de Mendonça - processo número 1.882 - em curso por este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício desta Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, proceda a imissão do espólio mencionado, na posse dos imóveis adiante descritos, nos termos do r. despacho prolatado à fl. 272 dos autos, cujos imóveis são os seguintes: a) "Partindo de um ponto situado à margem esquerda do acesso do aeroporto, junto ao aramado que veda a área de segurança do referido aeroporto; segue em direção à área ocupada pela antena de rádio do D.A.C., até atingir a referida área; daí, defletindo à esquerda 90°, segue por um aramado até alcançar os terrenos dos herdeiros de Antônio Felicíssimo Colares; daí, segue à esquerda, defletindo 110°, limitando ainda com os referidos herdeiros, por um aramado; daí, defletindo à esquerda 89°, segue limitando com os herdeiros de Antônio Felicíssimo Colares, por um aramado; daí, segue à esquerda defletindo 58°, limitando com área do trêvo de acesso ao aeroporto; daí, segue à direita 56°, até alcançar a estrada de acesso ao aeroporto, na sua margem esquerda, no sentido cidade-aeroporto; daí, segue à esquerda pelo referido acesso, pela sua margem esquerda, até atingir o ponto inicial desses limites; e b) "Partindo de um ponto situado à margem direita da estrada de acesso ao aeroporto de Montes Claros, defronte ao ponto inicial dos limites da área 01(hum); daí, segue limitando com terreno ocupado pelo aeroporto referido margeando uma via de pavimento asfáltico, em direção às casas pertencentes ao D.A.C., continuando em rumo certo, até o cruzamento desta linha com a linha do perímetro da área 03(três), próximo ao limite com a área ocupada pela Associação Atlética do Banco do Brasil; daí, defletindo à direita 180°, segue em linha reta, limitando com terrenos fronteiriços à faixa de domínio da estrada de acesso de Montes Claros-aeroporto, até atingir a pista de acesso ao referido aeroporto logo acima do trevo do aeroporto; daí, segue pelo referido acesso, pela margem direita, até alcançar o ponto inicial desses limites. CUM-PRASE. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, aos três(3)



FORUM GONÇALVES CHAVES - RUA CAMILO PRATES - FONE 221-5520 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS - BRASIL - TITULAR: REINALDO NAZARETH SINDOS DE SOUZA

C A E T O H E O P O I O E T O I O

C A R T Ó R I O D O 1.º O F Í C I O

FORUM GONÇALVES CHAVES - RUA CAMILO PRATES - FONE 221-5320 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS - BRASIL - TITULAR: REINILSON NAZARETH SIMÕES DE SOUZA

dias do mês de abril (04) de mil novecentos e oitenta e quatro (1.984). Eu, --
Antônio Adilson Salgado Araújo
Escrevente Autorizado do 1º Ofício, o subscrevo
no impedimento do titular.

Antônio Adilson Salgado Araújo
Bel. Antônio Adilson Salgado Araújo
Juiz da 1ª Vara Cível

Adv. Dr. João Wilson Gonçalves Pereira Júnior -

214

ED. DO FORUM - RUA CAMILO PRATES - FONE 221.3673 - MONTES CLAROS - MINAS

JORGE DE CARVALHO
Escritor e jornalista

[illegible]

50

LOCAL

SERVICO

TERRENO QUE PERTENCE A :

CALCULO

AEROPORTO DE MONTES CLAROS - MG.

LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DOS LIMITES.

UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA AERONAUTICA.

ENG. CLEUBER

VISADA	COORDENADAS ABSOLUTAS		XN + X(N+1)	YN - Y(N+1)	<XN + X(N+1)> . <YN - Y(N+1)>
	ABSCISSAS X	ORDENADAS Y			
M7	625.365,392	8.152.258,210	1.252.608,446+	520,030+	651.393.970,1733+
M8	625.477,132	8.152.068,255	1.251.845,524+	219,955+	275.349.632,2314+
M9	624.352,768	8.152.438,026	1.250.359,900+	369,771-	462.346.830,5829-
M1	624.753,507	8.152.973,947	1.249.633,275+	535,921-	669.704.714,3713-
MDA	625.240,054	8.152.608,240	1.250.990,561+	165,707+	207.297.892,8916+
					2S(+) = 1.990.003,3421+
					S = 995.000,1710+

4.º OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
AUTENTICACAO
CONFERE COM O ORIGINAL
(1.ª FOLHA)
DE ACORDO COM O ART. 7.º V. DA LEI Nº 5.935, DE 18/11/74.
AUTENTICO ESTA FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
Brasilia / DF 05 SET 2000
MANOEL ARISTIDES SOBRINHO - TABELÃO
FRANCISCA SILVA ARISTIDES - Tab. Substituto
ANTONIO ABDIAS S. SILVA - Eng. Autorizado
RAIMUNDO ARISTIDES PEREIRA - Eng. Autorizado
EDILSON DA SILVA SOARES - Eng. Autorizado

5/6

deu Leite e Saraiva Felipe, o candidato a prefeito Athos Avelino e o presidente do Diretório Municipal, José Maria Oliveira.

que decepcionaram a população e não conseguiram fazer, sequer, uma obra útil em Montes Claros.

Athos Avelino deve assumir a presidência do PMDB, no próximo dia 17

Futuro do Aeroporto será definido na 5ª

O prefeito Jairo Ataíde ainda não confirmou presença na reunião marcada para a próxima quinta-feira em Brasília/DF, às 17 horas, com o presidente da Infraero, o brigadeiro Penttengil. A audiência tem como objetivo discutir sobre as perspectivas futuras do Aeroporto de Montes Claros.

Na semana passada, jornais da cidade divulgaram que o Aeroporto da cidade seria transferido da Infraero para ser de responsabilidade da Prefeitura. A polêmica em torno do assunto tomou proporções maiores porque a municipalidade encontra-se em dificuldades financeiras, e dificilmente conseguiria manter funcionando o logradouro - hoje pertencente ao governo federal.

AEROPORTO

O Aeroporto de Montes Claros foi construído no local denominado Fazenda Montes Claros, em área de propriedade de João Xavier de Mendonça, cuja sede da fazenda era denominada de "Pouso do Pastorador", última parada das boiadas que se dirigiam ao curral de embarque da EFCB pelo lado norte da cidade.

Em 1961, o economista Expedito Mendonça deu os primeiros passos para a viabilização do projeto do aeroporto. Com a presença decisiva do deputado José Maria Alkimin, foi possível a aprovação de duas emen-

O Aeroporto de Montes Claros serve também para treinamento da Aeronáutica

das no Orçamento de União, destinadas à construção do Aeroporto de Montes Claros.

OBRAS

Naquele mesmo ano, o antigo Ministério da Viação e Obras, por recomendação do deputado José Maria Alkimin, fez a licitação para dar início às obras do novo aeroporto. Saiu vencedora na concorrência

a Construtora Guaianases. O MVO antecipou recursos para que naquele mesmo ano fossem iniciados os trabalhos de terraplanagem, e construção da sub-base da pista principal de pouso, compactada com cascalho grosso, ciclópio, pedras marroadas e brita grossa. Durante 6 meses o economista trabalhou incansavelmente naquela obra como fornecedor de ciclópio e brita grossa, material proveniente da Pedreira dos Bois

(Santos Reis) e de outras localidades da redondeza.

PAGAMENTO

As obras ficaram prontas em 1963 ainda sob a supervisão da prefeitura de Montes Claros. Impossibilitada financeiramente de efetuar o pagamento da indenização das terras de João Xavier de Mendonça - que anuiu na ocupação de suas terras visando a viabilização do projeto do Aeroporto -, a Prefeitura transferiu sua gestão e controle para a secretaria de Viação e Obras do Estado de Minas Gerais.

Esta, por sua vez, concluiu o Aeroporto com a pavimentação das vias de acesso, urbanismo, paisagismo, cercas de proteção da pista principal e deu início ao processo de indenização das terras de João Xavier de Mendonça junto ao Departamento de Patrimônio do Estado. A administração do Aeroporto era feita em gestão Prefeitura/Estado, fase áurea do ciclo administrativo do Aeroporto de Montes Claros. Com a criação da Infraero em 1973, o processo de indenização das terras ainda não concluído, foi transferido do Departamento de Patrimônio do Estado de Minas Gerais para o controle da nova empresa em Brasília.

CATEGORIAS

Podem participar do concurso todos os alunos mineiros, matriculados em escolas públicas e particulares do Ensino Fundamental e Médio, sob a orientação de um professor. As categorias são as seguintes: Desenho - alunos de 1ª à 4ª do 1º ciclo do ensino fundamental; Frase ou mensagem - alunos de 5ª à 8ª séries; e Desenho com frase ou mensagem - alunos do ensino fundamental. Os trabalhos serão avaliados por três comissões julgadoras, sendo um para cada categoria onde serão analisados tema, criatividade, arte e originalidade.

PREMIAÇÃO

A premiação será a seguinte:

professores orientadores dos trabalhos premiados receberão cas de mérito.

TRABALHOS

Os trabalhos deverão ser entregues para a sede do Concurso, Nossa Senhora do Carmo, 1890/1103, Bairro São, Belo Horizonte, CEP 30.360/40. O resultado final será divulgado nas Geraís, órgão oficial do governo e pela imprensa do Estado. A solenidade de premiação vai acontecer no dia 22 de novembro, às 15 horas na Rua Guignard. Maiores informações podem ser obtidas através dos telefones (31) 286-6846 ou 3310 ou 250-7144.



Alunos de todo Estado podem participar do concurso "Feliz sem Drogas"

Mega-Sena acumula pela nona vez seguida

CHRISTIANO LORENZATO



Domingo que vem, o Brasil inteiro vai parar mais uma vez para acompanhar o sorteio do concurso 188 da Mega-Sena, que está acumulada há nove semanas, e promete um prêmio espetacular de R\$ 60 milhões a R\$ 62 milhões para quem acertar as seis dezenas. O prêmio previsto para os acertadores das cinco dezenas (quina) é de R\$ 10 milhões; os acertadores das quatro dezenas (quadra) também dividirão prêmio de R\$ 10 milhões. O sorteio será domingo, em Salvador, com transmissão ao vivo pela Rede Globo.

As dezenas sorteadas sábado passado, em Recife, foram: 06, 36, 41, 44, 48 e 58. O prêmio acumulado para o concurso 188 é de R\$ 48.320.873,60, descontados os impostos. A quina teve 397 ganhadores, cabendo para cada R\$ 23.058,35; e a quadra teve 39.365 ganhadores, com R\$ 231,66 cada. Com a arrecadação

Gustavo Franco cancela visita à cidade

A visita que o professor Gustavo Franco faria a Montes Claros amanhã, com o objetivo de realizar palestra na Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), foi cancelada por motivo de saúde. Gustavo Franco, que viajou na última semana para os Estados Unidos, onde participaria da Reunião Anual do FMI e do Ban-

co Mundial, foi acometido de uma pneumonia que o obrigou a passar os dias em repouso absoluto e sob cuidados médicos em Nova York.

Em função desse imprevisto, o professor Gustavo Franco foi forçado a cancelar todos os seus compromissos da próxima semana. Ele só deverá retornar ao

Brasil quando for autorizado pelos médicos. A partir do momento de convalescência, o período de repouso será longo e exigirá rigor. Tendo em vista a possibilidade de substituir o palestrante, está sendo encaminhada a devolução dos honorários já pagos.

Consórcio recupera espaço nas vendas

Moc sediará franquias

Com o aumento dos preços dos carros novos e fim do acordo emergencial automotivo, no último mês, a previsão é que as vendas financiadas despenquem a partir de agora, como já verificado em aumentos passados.

Aeroporto de Montes Claros poderá ser entregue à iniciativa privada

O economista montes-clarense Expedito Mendonça, que reside em Brasília/DF, estava mesmo com a razão. Há cerca de dois meses, ele informou que o Aeroporto Montes Claros poderia ser privatizado, notícia que até então não havia chegado ao conhecimento da superintendente do Aeroporto montes-clarense, Nágila dos Santos Monteiro. Mas na edição do Jornal do Brasil de segunda-feira, em matéria de meia página, assinada pelo jornalista Ugo Braga, veio a confirmação de que o Governo Federal vai privatizar os aeroportos.

PROJETO

O projeto para isso já está pronto, nas mãos do ministro da Defesa, Elcio Álvares, e será mandado ao Palácio do Planalto nos próximos dias. O novo modelo do mercado aéreo brasileiro começará a ser implantado já no próximo ano. A primeira medida será a criação da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), que substituirá o Departamento de Aviação Civil (DAC).



O Aeroporto de Montes Claros deverá ser administrado, em breve, pela iniciativa privada

Diferente deste, a Anac não estará subordinada ao Ministério da Aeronáutica. Será uma autarquia federal, nos moldes das outras agências reguladoras: ANP (combustíveis), Anatel (Telecomunicação) e

Aneel (energia elétrica).

REGRAS

A privatização dos aeroportos será um pouco diferente do que é feito com as empresas estatais. Não ha-

verá venda. A Anac definirá regras para repassar a concessão pública para exploração da estrutura aeroportuária, hoje detida pela Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária (Infraero). O modelo prevê a rea-

lização de leilões, do qual sairá vencedora a empresa que oferecer o maior ágio pelo direito de administrar o aeroporto ou aeroportos de uma determinada região.

CAPACIDADE

Quem ganhar terá que pagar quantias anuais à União durante o período em que estiver à frente do negócio. O secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa, José Augusto Varanda, coordenou o grupo de técnicos que preparou o projeto do novo mercado de aviação civil. Ele diz que a decisão de privatizar os aeroportos foi tomada porque "o empresariado tem mais capacidade de gestão do que o setor público". Segundo ele, com a iniciativa privada à frente, os aeroportos ficarão mais eficientes e baratos.

SAÚDE DAS CONTAS

O quesito eficiência tem a ver com a saúde das contas públicas. No ano passado, de acordo com Varanda, a Infraero gastou mais em salários, investimentos em des-

pesas com manutenção do que conseguiu arrecadar com tarifas e outras receitas dos 67 aeroportos que administra. Só oito deles (12% do total) foram superavitários. O pior é que o prejuízo vem acontecendo ao mesmo tempo em que crescem as receitas da estatal.

GASTANÇA

Números oficiais do Ministério da Aeronáutica revelam que a empresa faturou R\$ 970 milhões no ano passado, 14% mais que em 1997 e mais do que o dobro do que conseguia no início do Plano Real, em 1994. Significa que o poder público não consegue conter a gastança nos aeroportos, que superou a cifra de R\$ 1 bilhão em 1998. Quanto ao aspecto econômico, a privatização tem a ver com os planos do governo para o setor de aviação. A ideia é liberalizar o mercado, que hoje sofre uma série de controles pelo DAC, para que o preço das passagens aéreas, considerado muito alto no Brasil, fique dentro dos padrões internacionais.

Luto na Unimontes em homenagem a Marão Educação física fará narte

10

Aeroporto será entregue a empresários

O prefeito Jairo Ataíde Vieira (PFL) não compareceu e nem mandou representantes à reunião que deveria ter em Brasília/DF, na última quinta-feira, com o presidente da Infraero, brigadeiro Eduardo Pentengill, para discutir assunto relativo à concessão do Aeroporto local para a Prefeitura. Há estudos do governo federal em entregar o controle de aeroportos de cidades de porte médio, como no caso o de Montes Claros, para os governos municipais, estaduais ou à iniciativa privada.

"Como o Governo do Estado encontra-se em conflito com a

União, uma vez que, pela ordem de importância, se o governo municipal não se interessa em assumir o controle do Aeroporto, a Infraero deveria ouvir o Governo do Estado. No entanto, pelo que se sabe, para este ano não será aberta a oportunidade, por razões óbvias, públicas e notórias. A bola da vez seria então os consórcios privados, que devem se organizar nos próximos dias, habilitando-se para assumir a administração do Aeroporto de Montes Claros nos próximos 30 dias", confirma o economista Expedito Mendonça, que tem interesse em administrar o logradouro.



O AEROPORTO de M. Claros será administrado por empresários

Amaral assume Escritório da Sudene em Minas



ROBERTO Amaral é o novo diretor da Sudene em Minas

Festa de Nossa Senhora prossegue hoje em Moc

Dando prosseguimento à programação dos festejos de Nossa Senhora Aparecida, neste sábado, às 20h30, haverá na Praça da Catedral apresentações da Banda Alto de Louvor e da dupla Cowboy e Estradeiro. As barraquinhas, que este ano estão de volta ao evento, são

vantamento do mastro. A partir das 19h30, o nono dia da novena, tema a ser abordado é "Maria, Portadora da Justiça", com o padre Alencar Monteiro, seguido do "Terço na Praça", que marcará o encerramento da novena. Haverá encenação do terço, quando integrantes das pastorais encenarão o mistério além de

O engenheiro Roberto Mauro Amaral, ex-deputado estadual, é o novo diretor da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) em Minas Gerais. Portaria nomeando Amaral para o cargo foi publicada na última quarta-feira, no Diário Oficial da União, e assinada pelo superintendente interino da autarquia, Opto Glasner.

A nomeação de Roberto Amaral para o posto de diretor da Sudene em Minas foi determinada pelo ministro da Integração Nacional, Fernando Bezerra.

"Este ato só vem a aumentar minha responsabilidade a partir de agora", afirma o novo diretor em conversa com a reportagem do JORNAL DO NORTE.

Amaral disse, ainda, que somente assumirá seu posto a partir da próxima semana, pois pretende antes tomar conhecimento da real situação do Escritório da Sudene em Montes Claros. "Não quero ser precipitado. Reunirei primeiro com toda equipe que trabalha em Montes Claros e, posteriormente, assumirei o cargo", resume.

Funorte terá cursos de pós-graduação em 2000

Montes Claros vai contar, já em março do próximo ano, com três programas de pós-graduação "stricto sensu" - Genética e Bioquímica, Geografia e Linguística, todos em nível de mestrado. É o que garante convênio de intercâmbio e cooperação assinado na última quinta-feira, entre as Faculdades Unidas do Norte de Minas (Funorte), a Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e a Fundação de Apoio Universitário da UFU.

Os cursos, com a duração de 24 meses cada um, serão ministrados em Montes Claros com

de atuação, como o professor Warwick Esteves Kerr, do Programa de Pós-Graduação em Genética e Bioquímica, considerando um dos cem melhores cientistas em sua especialidade.

O convênio entre as instituições foi assinado pelo presidente da Funorte, professor Ruy Muniz e pelo magnífico reitor da UFU, professor Gladstone Rodrigues da Cunha Filho.

ESPECIALIZAÇÃO

A Universidade Federal de Uberlândia e o Instituto de Ciências

Em Foco

ESQUECERAM DE MIM

Assessores do presidente Fernando Henrique Cardoso (PSDB) divulgaram, no início desta semana, nota à imprensa mineira anunciando a agenda da visita que o chefe do governo brasileiro fará ao Estado ainda este mês. No entanto, esqueceram de incluir Montes Claros no roteiro, como foi divulgado com festa, há alguns dias, pelo prefeito Jairo Ataíde (PFL). Será que o chefe do Executivo montes-clarense esteve mesmo em audiência com FHC? Ou isso não passou de mais uma jogada política de seus assessores marqueteiros?

JOGADA ERRADA

A estratégia do prefeito Jairo Ataíde de aparecer mais em locais públicos poderá lhe trazer muitos constrangimentos doravante. Exemplo disso pôde ser comprovado no último domingo, quando o prefeito foi a um restaurante da cidade para assistir à transmissão do jogo entre Atlético e Cruzeiro. Durante o tempo em que permaneceu no recinto, foi vaiado pelos frequentadores e teve de ir embora antes do final da partida de futebol. Isto é o reflexo de uma má administração.

lativo montes-clarense a partir de janeiro do próximo ano. Tem trabalhado diuturnamente em busca dos votos de seus companheiros de Parlamento, inclusive dos que fazem parte da bancada oposicionista à administração de Jairo Ataíde. Lopes se credencia para a disputa trazendo na bagagem a experiência de doze anos como vereador, sendo três deles como presidente da Casa.

ABANDONO TOTAL

Ponto turístico e de lazer para muitas pessoas, o Parque Municipal Milton Prates está jogado às traças pela administração "Todos por Montes Claros". A lagoa, que durante vários anos serviu de inspiração para os visitantes, está tomada por aguapês e o nível da água muito baixo. Também os animais continuam sendo castigados pela falta de espaço e melhor tratamento.

NOVA FUSÃO

A Coteminas, empresa montes-clarense dirigida pelo senador José Alencar (PMDB) e pelo empresário Luiz de Paula Ferreira, enviou na segunda-feira passada comunicado de "fato relevante" à Bovespa (Bolsa de Valores de São Paulo), informando a incorporação da American Sportswear S/A, na

O TEMPO EM MOC

Quarta-feira 08/12/99
NUBLADO



MAX. 30c, 86F
MIN. 16c, 61F

Fonte: CNNBrasil

JORNAL DO NORTE

MONTES CLAROS, QUARTA-FEIRA, 08 de DEZEMBRO de 1999 - ANO I - NÚMERO 163 - R\$ 0,60

Aeroporto será privatizado

Governo confirma repasse dos 67 aeroportos da Infraero à iniciativa privada

ARQUIVO JN



O AEROPORTO de Montes Claros é um dos 67 administrados pela Infraero que serão privatizados pelo Governo Federal

O economista montes-clarense Expedito Mendonça, que reside em Brasília/DF, estava mesmo com a razão. Há cerca de dois meses, ele informou que o Aeroporto Montes Claros poderia ser privatizado, notícia que até então não havia chegado ao conhecimento da superintendente do Aeroporto montes-clarense, Nágila dos Santos Monteiro.

Mas na edição do Jornal do Brasil de segunda-feira, em matéria de meia página, assinada pelo jornalista Ugo Braga, veio a confirmação de que o Governo Federal vai privatizar os aeroportos. O projeto para isso já está pronto, nas mãos do ministro da Defesa, Elcio Álvares, e será mandado ao Palácio do Planalto nos próximos dias.

PÁGINA 3

Mário Ribeiro deixa a cidade enlutada

ARQUIVO JN

Prefeitos vão

Morre, aos 75 anos de idade, o médico Mário Ribeiro da Silveira. Nascido em Mon-

SGM/P nº 916/00

Brasília, 07 de novembro de 2000.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência de Vossa Senhoria, de 05 de setembro de 2000, manifestando impugnação ao Projeto de Lei nº 2.212, de 1999, do Senhor Walfrido Mares Guia, que "Denomina 'Aeroporto de Montes Claros Mário Ribeiro' o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais", informo-lhe que encaminhei o assunto à consideração da Comissão de Educação, Cultura e Desporto desta Casa, dando cumprimento ao disposto no art. 254 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Informo-lhe, também, que o número correto do Projeto é PL 1.219, de 1999.

Colho o ensejo para apresentar-lhe protestos de apreço e consideração.



MICHEL TEMER
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ GONZAGA DE MENDONÇA
Representante legal do Espólio de João Xavier de Mendonça
SQS 207, Bloco "C", Apartamento 405
CEP 70253-030
Brasília – DF



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.219, DE 1999

Denomina "Aeroporto de Montes Claros/Mario Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais."

Autor: Deputado WALFRIDO MARES GUIA

Relator: Deputado JAIME MARTINS

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado WALFRIDO MARES GUIA, que tem como escopo denominar de "Aeroporto de Montes Claros / Mário Ribeiro" o aeroporto localizado na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Em sua justificção, o nobre autor ressalta que "o Sr. Mário Ribeiro da Silveira, além de vereador, vice-prefeito, prefeito da cidade de Montes Claros e duas vezes secretário de Estado, se destacou principalmente pelo amor a sua cidade natal." Lembra, ainda, que "não bastasse o importante trabalho na medicina, se destacou na área empresarial, impulsionando a cultura por meio da implantação de cinemas e o esporte com a fundação do Ateneu, time da cidade. Também foi fundador da Faculdade de Medicina de Montes Claros, um dos orgulhos do Município."



CÂMARA DOS DEPUTADOS

De competência conclusiva das comissões permanentes, a matéria foi examinada, primeiramente, pela Comissão de Viação e Transportes, que a aprovou, no mérito.

Em seguida, a proposição também foi examinada, no mérito, pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto que, igualmente, a aprovou.

Decorrido o prazo regimental neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, III, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.728, de 1999.

O projeto atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à iniciativa parlamentar. Também foram respeitadas as demais normas constitucionais de cunho material.

No que se refere ao aspecto de juridicidade, há de se afirmar que o projeto foi elaborado em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor.

A técnica legislativa e a redação empregadas no texto da proposição nos parecem acertadas, estando plenamente em acordo com o mandamento da Lei Complementar nº 95, de 1998, que trata das regras de elaboração das leis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Isto posto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.219, de 1999.

Sala da Comissão, em 08 de dezembro de 2000.


Deputado JAIME MARTINS
Relator

012297



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.219-B, DE 1999

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.219-B/99, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jaime Martins.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Inaldo Leitão - Presidente, Zenaldo Coutinho e Osmar Serraglio, Vice-Presidentes; Alceu Collares, Aldir Cabral, André Benassi, Bispo Rodrigues, Coriolano Sales, Custódio Mattos, Dr. Antonio Cruz, Edmar Moreira, Fernando Coruja, Geraldo Magela, Iéδιο Rosa, Jaime Martins, José Antonio Almeida, José Dirceu, José Genoíno, José Roberto Batochio, Luiz Eduardo Greenhalgh, Marcos Rolim, Mendes Ribeiro Filho, Moroni Torgan, Murilo Domingos, Nelson Marchezan, Ney Lopes, Paes Landim, Paulo Magalhães, Sérgio Carvalho, Vicente Arruda, Átila Lins, Cleonânicio Fonseca, Domiciano Cabral, Dr. Benedito Dias, Freire Júnior, Jairo Carneiro, Léo Alcântara, Luis Barbosa, Mauro Benevides, Nelo Rodolfo, Odílio Balbinotti, Osvaldo Reis, Ricardo Rique, Roberto Balestra e Wagner Rossi.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2001

Deputado INALDO LEITÃO
Presidente

***PROJETO DE LEI Nº 2.219-C, DE 1999**
(DO SR. WALFRIDO MARES GUIA)

Denomina "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. ROMEU QUEIROZ); da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação (relator: DEP. PHILEMON RODRIGUES); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. JAIME MARTINS).

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

** Projeto inicial e parecer da Comissão de Viação e Transportes publicados no DCD de 08/06/00.*

- Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desporto publicado no DCD de 05/10/00

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

S U M Á R I O

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.219-C, DE 1999 (DO SR. WALFRIDO MARES GUIA)

Denomina "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. ROMEU QUEIROZ); da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação (relator: DEP. PHILEMON RODRIGUES); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. JAIME MARTINS).

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

S U M Á R I O

I - Projeto Inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 2.219-D, DE 1999

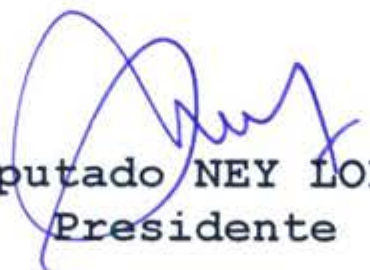
Denomina "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica denominado "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 09.04.2002.


Deputado NEY LOPES
Presidente


Deputado LÉO ALCÂNTARA
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.219-D, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente a Redação Final oferecida pelo Relator, Deputado Léo Alcântara, ao Projeto de Lei nº 2.219-C/99.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Ney Lopes - Presidente, Léo Alcântara - Vice-Presidente, José Roberto Batochio, Regis Cavalcante, Fernando Coruja, Ricardo Ferraço, Bispo Rodrigues, Oliveira Filho, Bispo Wanderval, Lincoln Portela, Aldo Arantes, José Antonio Almeida, Djalma Paes, Wanderley Martins, Aldir Cabral, Iédio Rosa, Paulo Magalhães, Robson Tuma, Jairo Carneiro, Coriolano Sales, Dr. Antonio Cruz, Geovan Freitas, Mendes Ribeiro Filho, Osmar Serraglio, Renato Vianna, Maria Lúcia, Mauro Benevides, Augusto Farias, Gerson Peres, Ibrahim Abi-Ackel, Cleonânicio Fonseca, Dilceu Sperafico, Wagner Salustiano, Aloysio Nunes Ferreira, André Benassi, Inaldo Leitão, Sérgio Carvalho, Vicente Arruda, Luiz Piauhyllino, Odílio Balbinotti, Wilson Santos, Asdrubal Bentes, José Genoíno, Luiz Eduardo Greenhalgh, Gilmar Machado e Nelson Trad.

Sala da Comissão, em 09 de abril de 2002


Deputado NEY LOPES
Presidente

*Pasta
Projeto*

PS-GSE/206/02

Brasília, 24 de abril de 2002

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 134 do Regimento Comum, o incluso Projeto de Lei nº 2.219, de 1999, da Câmara dos Deputados, que "Denomina 'Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro' o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais", de acordo com o caput do art. 65 da Constituição Federal.

Atenciosamente,


Deputado SEVERINO CAVALCANTI
Primeiro-Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Senador CARLOS WILSON
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

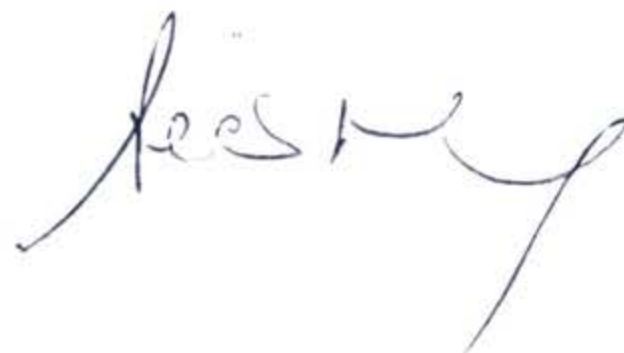
Denomina "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 24 de abril de 2002

A handwritten signature in dark ink, appearing to be 'Festoy' or similar, written in a cursive style.

EMENTA

Denomina "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

WALFRIDO MARES GUIA
(PTB-MG)

ANDAMENTO

Sancionado ou promulgado

PLENÁRIO

09.12.99

Apresentação e leitura do Projeto.

Publicado no Diário Oficial de

MESA

11.02.00

Despacho: Às Comissões de Viação e Transportes; de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) - Art. 24, II.

DCD 16/12/99, pág. 0371, col. 01.

Vetado

Razões do veto-publicadas no

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

11.02.00

Encaminhado à Comissão de Viação e Transportes.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

07.04.00

Distribuído ao relator, Dep. ROMEU QUEIROZ.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

07.04.00

Prazo para apresentação de emendas: 05 sessões a partir de 12.04.00.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

24.04.00

Não foram apresentadas emendas.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

25.05.00

Parecer favorável do relator, Dep. ROMEU QUEIROZ.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

07.06.00

Aprovado unanimemente o parecer favorável do relator, Dep. ROMEU QUEIROZ.
(PL 2.219-A/99).

DCD 08/06/00, Pág. 3164, Col. 02.

ANDAMENTO

MESA (ARTIGO 24, INCISO II DO RI)

28.12.01 É lido e vai a imprimir, tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação; da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação; e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.
(PL 2.219-C/99).

MESA

12.03.02 Prazo para apresentação de recurso artigo 132, § 2º do RI (05 sessões) de: 12 a 18.03.02.

MESA

19.03.02 Of SGM-P 164/02, à CCJR, encaminhando este projeto para elaboração da redação final, nos termos do artigo 58, parágrafo quarto e artigo 24, II do RI.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

21.03.02 Distribuído ao relator, Dep. LÉO ALCÂNTARA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

09.04.02 Aprovação unânime da redação final, oferecida pelo relator, Dep Léo Alcântara.
(PL. 2219-D/99)

MESA

Remessa ao SF através do Of PS-GSE/



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.219-C, DE 1999 (Do Sr. Walfrido Mares Guia)

Denomina "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. ROMEU QUEIROZ); da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação (relator: DEP. PHILEMON RODRIGUES); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. JAIME MARTINS).

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

SUMÁRIO

I - Projeto Inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica denominado "Aeroporto de Montes Claros / Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. Mário Ribeiro da Silveira, além de vereador, vice-prefeito, prefeito da cidade de Montes Claros e duas vezes secretário de Estado, se destacou principalmente pelo amor a sua cidade natal. Não bastasse o importante trabalho na medicina, se destacou na área empresarial, impulsionando a cultura por meio da implantação de cinemas e o esporte com a fundação do Ateneu, time da cidade. Também foi o fundador da Faculdade de Medicina de Montes Claros, um dos orgulhos do município. Querido pelos amigos e respeitado por todos MARÃO, como era conhecido, deixa um vazio em toda a sociedade de Montes Claros e Norte de Minas.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 1999.


Deputado WALFRIDO MARES GUIA - PTB-MG

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS PROJETO DE LEI Nº 2.219/99

Nos termos do art. 119, *caput*, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 12/04/00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2000

Ruy Omar Prudêncio da Silva
Secretário

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Walfrido Mares Guia, pretende denominar "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro", o aeroporto localizado na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Montes Claros sempre conseguiu dar ao Brasil homens de grande valor humanístico. Um deles, com certeza, é Mário Ribeiro da Silveira, cuja vida foi sempre um desenrolar de soluções inteligentes e perspicazes, de atitudes altruísticas, de atividades fundamentais para o bem comum da coletividade em sua cidade natal.

Mário Ribeiro da Silveira se destacou em todas as áreas de desenvolvimento de cunho social, político e econômico. Em 1950, ainda muito jovem, aos 26 anos de idade, formou-se pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais e, no ano seguinte, começou sua atividade profissional em Montes Claros. Em consequência, seu trabalho o levou a fundar, em 1969, a Faculdade de Medicina de Montes Claros, um dos maiores orgulhos do município, da qual foi o primeiro diretor.

Além de se destacar na área profissional com muito sucesso, começou atuar, politicamente, em 1958, como vereador. Seu objetivo era impulsionar a cultura por meio da implantação de cinemas e atividades esportivas, como o futebol, por exemplo, que passou a ser uma das vertentes mais populares da cidade. Sempre responsável pelas áreas de educação, saúde e esportes do município, foi eleito também vice-prefeito e, posteriormente, prefeito de Montes Claros, com ampla votação popular. Foi também duas vezes secretário de Estado do Trabalho e Ação Social de Minas Gerais, com atuação executiva exemplar.

Ao longo de toda a sua vida, suas atividades acadêmicas e profissionais, seus diversos prêmios docentes, vários trabalhos publicados em revistas especializadas, congressos, seminários e cursos de aperfeiçoamento e outras importantes realizações em sua cidade natal, recebeu, como um tributo ao seu infatigável e perseverante trabalho à sua comunidade, a Medalha de Ouro da Cidade de Montes Claros. Falecido em 1999, deixou uma enorme lacuna na sociedade do Norte de Minas.

O agradecimento póstumo ao Sr. Mário Ribeiro da Silveira seria, portanto, a aprovação do Projeto de Lei nº 2.219, de 1999, por todos os membros desta Casa.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 2000.


Deputado Romeu Queiroz
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.219/99, nos termos do parecer do relator, Deputado Romeu Queiroz.

Estiveram presentes os seguintes Deputados:

Barbosa Neto - Presidente, João Ribeiro e Pedro Fernandes - Vice-Presidentes, Chico da Princesa, Duílio Pisaneschi, Mário Negromonte, Pedro Chaves, Romeu Queiroz, Sérgio Barros, Sérgio Reis, Alberto Mourão, Domiciano Cabral, Eunício Oliveira, João Henrique, José Chaves, Eliseu Resende, Ildelfonso Cordeiro, Neuton Lima, Oscar Andrade, Damião Feliciano, Fernando Marroni, João Côser, Marcos Afonso, Philemon Rodrigues, Raimundo Santos, Gonzaga Patriota, Eujácio Simões, Edinho Araújo, Dr. Heleno, Carlos Dunga, Paulo Braga, Márcio Matos, João Tota e Olímpio Pires.

Sala da Comissão, em 7 de junho de 2000


Deputado BARBOSA NETO
Presidente

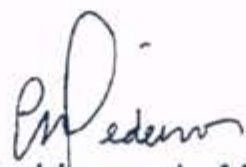
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.219-A, DE 1999

Nos termos do art. 119, "caput", I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 21 de junho de 2000, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, 28 de junho de 2000


Carla Rodrigues de Medeiros
Secretária

I - RELATÓRIO

O presente projeto, de autoria do ilustre Deputado Walfrido Mares Guia, objetiva denominar o aeroporto do município de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, de "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro".

A proposição foi distribuída para as Comissões de Viação e Transportes, de Educação, Cultura e Desporto e de Constituição, Justiça e de Redação nos termos do art. 54 do Regimento Interno. Na Comissão de Viação e Transportes, recebeu parecer favorável, por unanimidade.

Chegando a esta Comissão, fomos designados pela Presidência a emitir o respectivo parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição. Durante o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao Projeto.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A denominação de logradouros, praças e vias públicas com nomes de pessoas é uma forma que a comunidade tem de prestar uma homenagem aqueles que se destacaram na luta para a melhoria da qualidade de vida de toda a população.

Tal preceito se ajusta à presente proposição, em que se pretende denominar o aeroporto da cidade de Montes Claros, em Minas Gerais, com o nome de um dos seus filhos mais ilustres. Trata-se do médico Mário Ribeiro da Silveira que foi o fundador da Faculdade de Medicina de Montes Claros, orgulho de toda a região e que também se destacou na área empresarial, com a implantação de salas de cinema e na fundação do time da cidade- o Ateneu. O Dr. Mário exerceu cargos políticos, tendo sido vereador, vice-prefeito, prefeito de Montes Claros e, por duas vezes, secretário de Estado do Trabalho e Ação Social de Minas Gerais. Veio a falecer no ano passado, tendo deixado uma enorme lacuna na sociedade de Montes Claros, por seu espírito humanista e empreendedor.

A denominação do "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" é uma justa homenagem, pois mantém viva a memória de um mineiro com real significado para os seus conterrâneos, razão pela qual somos pela aprovação do PL Nº 2.219, de 1999.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2000

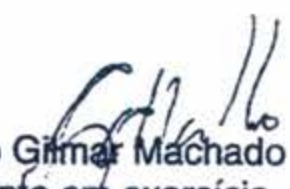

Deputado PHILEMON RODRIGUES
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 2.219/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado Philemon Rodrigues.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Gilmar Machado, Presidente em exercício; Marisa Serrano e Nelo Rodolfo, Vice-Presidentes; Agnelo Queiroz, Átila Lira, Clovis Volpi, Éber Silva, Esther Grossi, ~~Luís~~ ^{Luís} Miranda, Flávio Arns, João Matos, Luis Barbosa, Nice Lobão, Nilson Pinto, Osvaldo Biochi, Luiz Bittencourt, Iara Bernardi, Gastão Vieira e Lídia Quinan,

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2000


Deputado Gilmar Machado
Presidente em exercício

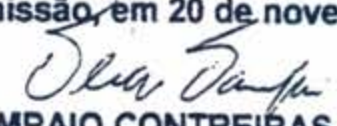
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 2.219-A/99

Nos termos do art. 119, caput e inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Senhor Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões, prazo para recebimento de emendas a partir de 08/11/00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 20 de novembro de 2000


SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado WALFRIDO MARES GUIA, que tem como escopo denominar de "Aeroporto de Montes Claros / Mário Ribeiro" o aeroporto localizado na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Em sua justificação, o nobre autor ressalta que "o Sr. Mário Ribeiro da Silveira, além de vereador, vice-prefeito, prefeito da cidade de Montes Claros e duas vezes secretário de Estado, se destacou principalmente pelo amor a sua cidade natal." Lembra, ainda, que "não bastasse o importante trabalho na medicina, se destacou na área empresarial, impulsionando a cultura por meio da implantação de cinemas e o esporte com a fundação do Ateneu, time da cidade. Também foi fundador da Faculdade de Medicina de Montes Claros, um dos orgulhos do Município."

De competência conclusiva das comissões permanentes, a matéria foi examinada, primeiramente, pela Comissão de Viação e Transportes, que a aprovou, no mérito.

Em seguida, a proposição também foi examinada, no mérito, pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto que, igualmente, a aprovou.

Decorrido o prazo regimental neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, III, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.728, de 1999.

O projeto atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à iniciativa parlamentar. Também foram respeitadas as demais normas constitucionais de cunho material.

No que se refere ao aspecto de juridicidade, há de se afirmar que o projeto foi elaborado em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor.

A técnica legislativa e a redação empregadas no texto da proposição nos parecem acertadas, estando plenamente em acordo com o mandamento da Lei Complementar nº 95, de 1998, que trata das regras de elaboração das leis.

Isto posto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.219, de 1999.

Sala da Comissão, em 06 de dezembro de 2001.


Deputado JAIME MARTINS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.219-B/99, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jaime Martins.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Inaldo Leitão - Presidente, Zenaldo Coutinho e Osmar Serraglio, Vice-Presidentes; Alceu Collares, Aldir Cabral, André Benassi, Bispo Rodrigues, Coriolano Sales, Custódio Mattos, Dr. Antonio Cruz, Edmar Moreira, Fernando Coruja, Geraldo Magela, Iêdio Rosa, Jaime Martins, José Antonio Almeida, José Dirceu, José Genoíno, José Roberto Batochio, Luiz Eduardo Greenhalgh, Marcos Rolim, Mendes Ribeiro Filho, Moroni Torgan, Murilo Domingos, Nelson Marchezan, Ney Lopes, Paes Landim, Paulo Magalhães, Sérgio Carvalho, Vicente Arruda, Átila Lins, Cleonânio Fonseca, Domiciano Cabral, Dr. Benedito Dias, Freire Júnior, Jairo Carneiro, Léo Alcântara, Luis Barbosa, Mauro Benevides, Nelo Rodolfo, Odílio Balbinotti, Osvaldo Reis, Ricardo Rique, Roberto Balestra e Wagner Rossi.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2001


Deputado INALDO LEITÃO
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ofício nº 236/03 SF
Publique-se. Arquive-se.
Em: 12/ 05/ 03

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente



Documento : 15194 - 1

0241

PRIMEIRA-SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria

Em, 19/3/03 às 11:05 horas

Dia Lima 4-766
Assinatura Ponto

Ofício nº 236 (SF)

Brasília, em 18 de março de 2003.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que, aprovado sem alterações pelo Senado Federal, em revisão, foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 66 da Constituição Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2002 (PL nº 2.219, de 1999, nessa Casa), que “denomina ‘Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro’ o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,



Senador ROMEU TUMA
Primeiro - Secretário

PRIMEIRA-SECRETARIA

Em, 19/3/2003

De ordem, ao Senhor Secretário-
Geral da Mesa, para as devidas
Providências.

IVANI DOS SANTOS
IVANI DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Geddel Vieira Lima
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
acf/plc02-041

Lote: 79
PL N° 2219/1999
Caixa: 97
50

910/10

Receita Secretaria

Angela 3491

17:15 hs

Rm 1631/03



CÂMARA DOS DEPUTADOS

OF nº 367/03 SF
Publique-se. Arquive-se.
Em 05/05/2003

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente



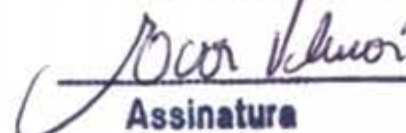
Documento : 15877 - 1

0360

PRIMEIRA-SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria

Em, 9/14/03 às 8:30 horas

 4-766
Assinatura Ponto

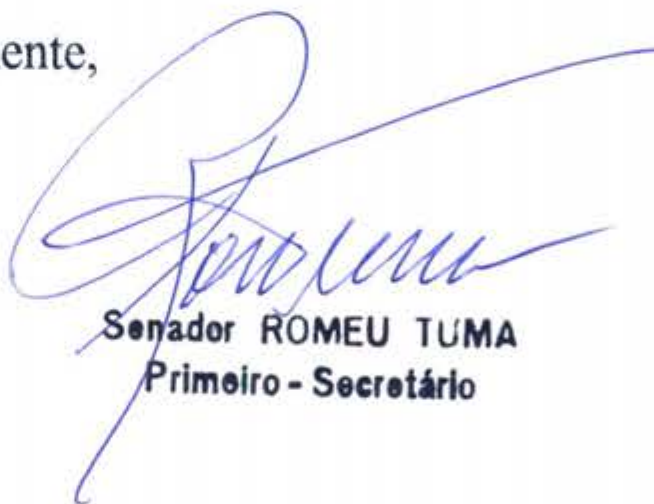
Ofício nº 367 (SF)

Brasília, em 09 de abril de 2003

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2002 (PL nº 2.219, de 1999, nessa Casa), sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e transformado na Lei nº 10.647, de 2 de abril de 2003, que “denomina ‘Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro’ o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

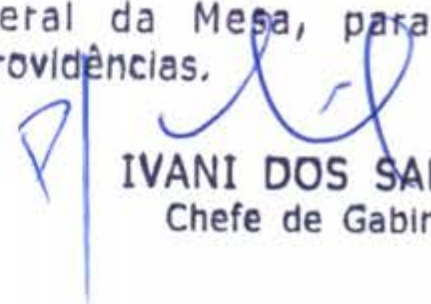

Senador ROMEU TUMA
Primeiro - Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Geddel Vieira Lima
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
acf/plc02-041

PRIMEIRA-SECRETARIA

Em, 11/04/2003

De ordem, ao Senhor Secretário-
Geral da Mesa, para as devidas
Providências.


IVANI DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Lote: 79
Caixa: 97
PL N° 2219/1999
52

SQM-SECRETARIA-GERAL DA MESA	
Protocolo de Recebimento de Documentos	
Origem: Primeira Secretaria	RM: 1783/03
Data: 11/04/03	Hora: 11:40
Ass: Angela	Ponto: 3491

Sancionado

2/4/2003



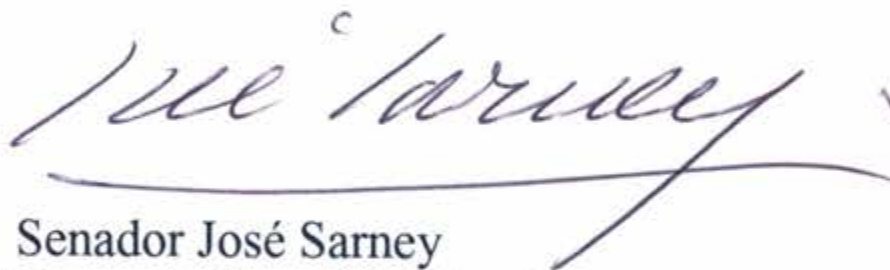
Denomina "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de março de 2003



Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Aviso nº 296 - SUPAR/C. Civil.

Brasília, 2 de abril de 2003.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 41, de 2002 (nº 2.219/99 na Câmara dos Deputados), que se converteu na Lei nº 10.647, de 2 de abril de 2003.

Atenciosamente,



JOSÉ DIRCEU
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROMEU TUMA
Primeiro Secretário do Senado Federal
BRASÍLIA-DF.

Mensagem nº 117

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição Federal, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Denomina "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 10.647, de 2 de abril de 2003.

Brasília, 2 de abril de 2003.



LEI Nº 10.647 , DE 2 DE ABRIL DE 2003.

Denomina "Aeroporto de Montes
Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade
de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

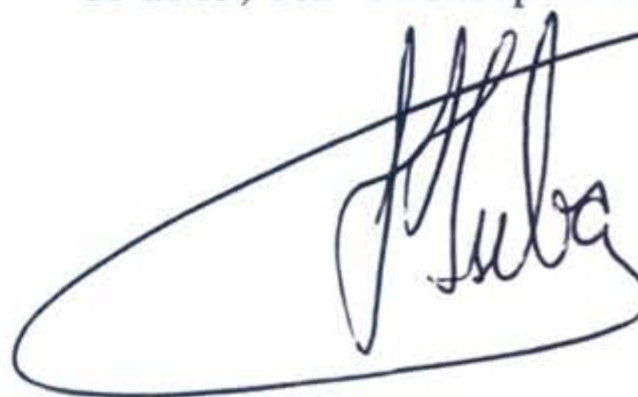
O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto
da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de abril de 2003; 182º da Independência e 115º da
República.





Denomina "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 24 de abril de 2002



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO

1

Ano CXL Nº 65

Brasília - DF, quinta-feira, 3 de abril de 2003 R\$ 1,15

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	14
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	16
Ministério da Assistência e Promoção Social.....	18
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	20
Ministério da Cultura.....	20
Ministério da Defesa.....	23
Ministério da Educação.....	23
Ministério da Fazenda.....	25
Ministério da Integração Nacional.....	43
Ministério da Justiça.....	45
Ministério da Previdência Social.....	50
Ministério da Saúde.....	51
Ministério das Comunicações.....	55
Ministério de Minas e Energia.....	58
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	59
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	60
Ministério do Meio Ambiente.....	61
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	61
Ministério do Trabalho e Emprego.....	61
Ministério do Turismo.....	67
Ministério dos Transportes.....	67
Ministério Público da União.....	68
Tribunal de Contas da União.....	69
Poder Legislativo.....	123
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	123

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 10.647, DE 2 DE ABRIL DE 2003

Denomina "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro" o aeroporto da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de abril de 2003; 182ª da Independência e 115ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Viegas Filho

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 115, DE 2 DE ABRIL DE 2003

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R\$ 12.000.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), em favor dos Ministérios do Meio Ambiente, da Defesa e da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de abril de 2003; 182ª da Independência e 115ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Guido Mantega

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M P D	I O D	F U E	T V L	VALOR
0503	PREVENCAO E COMBATE A DESMATAMENTOS, QUEIMADAS E INCENDIOS FLORESTAIS									3.000.000
18 541	0503 6329	CONTROLE DE DESMATAMENTOS, QUEIMADAS E INCENDIOS FLORESTAIS								3.000.000
18 541	0503 6329 0101	CONTROLE DE DESMATAMENTOS, QUEIMADAS E INCENDIOS FLORESTAIS - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)								3.000.000
			F	3	2	90	0	100		2.980.000
			F	4	2	90	0	100		20.000

TOTAL - FISCAL 3.000.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 3.000.000